



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO nº 15/2020

Projeto de Lei nº 13/2020 – Autoria: Poder Executivo

Lei nº _____ de _____ de 2020

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 16 de março de 2020, a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo a promover ajuda de custo à Empresa NM Premium Comércio de Calçados Ltda, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover ajuda de custo à Empresa NM Premium Comércio de Calçados Ltda, CNPJ nº. 35.834.490/0001-06, Inscrição Estadual nº 201.058.486.117, de propriedade da Sra. Marli Aparecida de Oliveira Manzato, portadora do RG nº 17.804.314-X e do CPF nº 339.922.518-02, residente e domiciliada na Rua São Bernardo, nº 147, Bairro Jardim Maravilha – Bariri/SP, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais.

Art. 2º A ajuda de custo recairá sobre o pagamento valor mensal do aluguel do imóvel localizado nesta cidade de Bariri/SP, sítio à Rua Sete de Setembro, nº 445, Centro.

Art. 3º O prazo da presente autorização é de 01 (um) ano, tendo início a partir do início de suas atividades, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Executivo.

Art. 4º Para fazer jus ao benefício, a empresa fará a locação do imóvel diretamente com os proprietários, apresentando a Diretoria de Finanças do Município, cópia do competente contrato de locação, bem como do recibo de pagamento, para receber a respectiva ajuda de custo.

Art. 5º A referida empresa deverá, mensalmente, apresentar cópia da GEFIP/SEFIP, e trimestralmente, do Balancete Contábil, ao CMDB - Conselho Municipal de Desenvolvimento de Bariri de forma a fazer prova do recolhimento de contribuições fundiárias e previdenciárias, bem como, registro dos empregados mantidos na empresa, e faturamento.

Art. 6º A ajuda de custo autorizada será automaticamente interrompida na hipótese da Empresa NM Premium Comércio de Calçados Ltda, encerrar suas atividades ou mesmo deixar de cumprir as metas compromissadas junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento de Bariri.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 16 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

RICARDO PREARO